

Conselho Deliberativo Edital de Abertura de Inscrições

Acham-se abertas, na Secretaria do Conselho Deliberativo (2º andar do Centro Administrativo), de segunda a quinta-feira, das 09:00 às 20:00 horas e sexta-feira, das 09:00 às 19:00 horas, as inscrições para as chapas e candidatos individuais (estes no caso específico do item "c" abaixo) que pretendam concorrer às **eleições** a serem realizadas no dia **27 de maio de 2024**, em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, para os cargos abaixo relacionados, a serem exercidos **até o mês de maio de 2026**:

- a) Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo;
- b) Membros da Comissão Permanente de Sindicância (cinco membros);
- c) Membros da Comissão Permanente de Processamento e Julgamento (dez membros);
- d) Presidente da Comissão Permanente Financeira;
- e) Presidente da Comissão Permanente Jurídica;
- f) Presidente da Comissão Permanente de Obras;
- g) Presidente da Comissão Permanente de Saúde e Higiene;
- h) Presidente da Comissão Permanente de Esportes;
- i) Presidente da Comissão Permanente de Veteranos; e
- j) Presidente da Comissão Permanente de Jovens.

Para as inscrições a que alude este Edital, dever-se-á observar o seguinte:

a) os candidatos aos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, de Presidente de Comissão Permanente e três, no mínimo, dos candidatos a Membro da Comissão de Sindicância deverão, obrigatoriamente, ser Conselheiros (Arts. 38 e 63 do Estatuto Social), respeitadas, inclusive, no caso dos candidatos às Comissões Permanentes, as exigências contidas nos respectivos Regimentos Internos.

b) os candidatos à Comissão Permanente de Processamento e Julgamento deverão se inscrever individualmente. Serão declarados eleitos os dois candidatos mais votados, que sejam bacharéis em Direito e Conselheiros; três Conselheiros mais votados, independentemente de sua formação profissional; e, na sequência, os outros cinco candidatos mais votados, independentemente de serem Conselheiros e de sua formação profissional.

c) exceto no caso de candidatos à Comissão Permanente de Processamento e Julgamento, cuja inscrição deverá ser individual, as chapas deverão ser distintas e completas, entendendo-se como tal a inscrição isolada de cada um dos grupos supramencionados, nos termos dos Arts. 1º a 6º do Regimento das Eleições no Conselho Deliberativo;

(11) 3598-9700
Rua Angelina Maffei Vita, 667
CEP 01455-902 – São Paulo
www.ecp.org.br



ATLETISMO
1976 - BRONZE
2020 - BRONZE



GINÁSTICA
2016 - BRONZE



JUDÔ
1984 - PRATA
2008 - BRONZE
2012 - BRONZE
2016 - BRONZE



NATAÇÃO
1960 - BRONZE
1992 - PRATA
1996 - PRATA E BRONZE
2008 - OURO E BRONZE

- d) a teor do que dispõe o Art. 3º e seu §1º, do Regimento das Eleições no Conselho Deliberativo, o registro das chapas e candidatos individuais deverá ser efetivado mediante requerimentos independentes, assinados pelos candidatos, encaminhados ao Presidente do Conselho Deliberativo;
- e) os candidatos não poderão estar incurso **nas inelegibilidades estabelecidas no Art. 7º do Regimento das Eleições no Conselho Deliberativo**, devendo, no caso do disposto nas alíneas "a", "b" e "c", do parágrafo único do referido artigo, apresentar, no ato da inscrição, as necessárias **certidões comprobatórias**.

Nos termos do §1º, do Art. 39, do Estatuto Social, combinado com o §1º, do Art. 70, do Regulamento Geral, com o Art. 89, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, e o Art. 1º, do Regimento das Eleições no Conselho Deliberativo, **o prazo para o registro das chapas e candidatos individuais encerrar-se-á às 19:00 horas do dia 17 de maio de 2024, sexta-feira.**

As inscrições deverão obedecer ao disposto no Estatuto Social, Regulamento Geral, Regimento Interno do Conselho Deliberativo e Regimento das Eleições no Conselho Deliberativo.

Os formulários para inscrições estão disponíveis na Secretaria e na área do Conselho Deliberativo no sítio eletrônico do Clube (http://www.conselhoecp.org.br/conselho/eleicoes_2024.html).

Não será aceita qualquer inscrição que não contenha fotografia do candidato, por meio físico (tamanho 5x7) ou digitalizada, exceto daqueles que sejam Conselheiros ou Suplentes.

No dia **23/05/2024, quinta-feira, às 19:00 horas**, na Sala do Conselho Deliberativo (2º andar do Centro Administrativo) será promovida reunião para esclarecimentos e simulação do processo eleitoral.

Fica facultado às chapas e candidatos individuais inscritos o acompanhamento das atividades de auditoria no sistema e instalações, que serão realizadas no Auditório do CCR na sexta-feira anterior à eleição, dia **24/05/2024, às 05:30 horas** (teste de ativação de nobreak e gerador) e **às 10:00 horas** (simulação de votação, simulação de situações de falhas e simulação de apuração dos votos e projeção dos resultados), devendo seus Representantes, para tanto, indicar, no ato da inscrição, um Conselheiro que estará presente nessa oportunidade, dentre os três Conselheiros que atuarão na condição de fiscais designados na forma do Art. 18, do Regimento das Eleições no Conselho Deliberativo.

São Paulo, 08 de maio de 2024.


Guilherme Domingues de Castro Reis
Presidente do Conselho Deliberativo

mif

(11) 3598-9700
Rua Angelina Maffei Vita, 667
CEP 01455-902 – São Paulo
www.ecp.org.br



REGIMENTO DAS ELEIÇÕES NO CONSELHO DELIBERATIVO

Capítulo II Das inelegibilidades

Art. 7º - São inelegíveis:

I - para qualquer cargo eletivo:

- a) os associados menores de dezoito (18) anos;
- b) os associados que não estiverem em dia com o pagamento de mensalidades e outras contribuições sociais;
- c) os que estejam cumprindo pena de suspensão;
- d) os associados incurso na pena estabelecida no §2º do Art. 17 do Estatuto Social;
- e) os associados Honorários, Atletas Beneméritos não possuidores de títulos e os demais que estiverem nas condições previstas no Art. 72 do Estatuto Social;
- f) os associados que estiverem respondendo por prejuízos causados ao Clube, por infração de Leis do País ou do Estatuto Social;

II – para Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, como também, para Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, quem tenha sido reeleito para esses cargos quando da última eleição, o cônjuge, o companheiro, em caso de união estável e, bem assim, os parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau (ou por adoção), inclusive, por afinidade, de quaisquer dos referidos mandatários. *(dispositivo alterado cf Resolução 18/2017, de 31/07/2017)*

III - para o Conselho Fiscal:

- a) os que não preencherem as condições estabelecidas no Art. 56 do Estatuto Social;
- b) os membros do Conselho Deliberativo;
- c) os membros da Diretoria e seus parentes até terceiro (3º) grau, consanguíneos ou afins, bem como os que fizeram parte da Diretoria imediatamente anterior.

Parágrafo Único – Para os fins previstos na alínea “f”, do inciso I, deste artigo, o candidato deverá comprovar, quando do registro de sua respectiva chapa e no prazo a que se refere o parágrafo único do artigo 1º deste Regimento: *(dispositivo criado cf Resolução nº 13/2011, de 27/06/2011, a vigorar a partir de um (1) ano após esta data)*

- a) não haver sido condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado, por delitos contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público, exibindo, para tanto, as certidões negativas dos Distribuidores Criminais (Estadual e Federal) de seu domicílio, abrangendo os últimos cinco anos; *(dispositivo criado cf Resolução nº 13/2011, de 27/06/2011, a vigorar a partir de um (1) ano após esta data)*
- b) não haver sido condenado, em decisão transitada em julgado, pela prática de atos ilícitos contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência, exibindo, para tanto, as certidões negativas dos Distribuidores Cíveis (Estadual e Federal) de seu domicílio, abrangendo os últimos cinco anos; *(dispositivo criado cf Resolução nº 13/2011, de 27/06/2011, a vigorar a partir de um (1) ano após esta data)*
- c) não haver sido condenado, em decisão transitada em julgado, por crime eleitoral, exibindo, para tanto, certidão da Justiça Eleitoral do Estado em que é domiciliado, abrangendo os últimos cinco anos. *(dispositivo criado cf Resolução nº 13/2011, de 27/06/2011, a vigorar a partir de um (1) ano após esta data)*

(11) 3598-9700
Rua Angelina Maffei Vita, 667
CEP 01455-902 – São Paulo
www.ecp.org.br

